



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

**ENTIDADE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

PREFEITO: Ari Parisotto

SECRETÁRIO (GESTOR MUNICIPAL): Domingos Luis Zanandrea

**EXERCÍCIO 2022**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico.**

Identificação da unidade jurisdicionada:	Fundo Municipal de Saúde de Xavantina
CNPJ:	10.441.099/0001-10
Endereço:	Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina, CEP 89780-000
Telefones:	(49) 3454-3128 (49) 3454-3129
Endereço eletrônico:	saude@xavantina.sc.gov.br

**b) Rol de Responsáveis**

Responsável:	Gestor
Nome:	Domingos Luis Zanandrea
CPF:	220.822.479-53
Cargo:	Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social
Período	01/01/2021 à 31/12/2024
Ato:	Portaria Municipal n. 003/2021
Endereço:	Rua Vicente Antonio Zanandrea, 159, Centro, Xavantina, SC, CEP 89780-000
E-mail:	saude@xavantina.sc.gov.br

**c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

**Unidades Administrativas** (Lei Complementar Municipal n. 07, de 06 de novembro de 2001)

<b>ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>CONSTITUIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL ATUAL</b>	<b>ATO ADMINISTRATIVO</b>
Secretaria de Saúde e Assistência Social	I – Departamento de Saúde; II – Departamento Administrativo e Financeiro; III – Departamento da Família, Emprego e Renda, Assistência e Triagens.	Domingos Luis Zanandrea	Portaria Municipal n. 003/2021



## Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE XAVANTINA

### Conselhos Municipais na área da saúde pública e assistência social

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	LEI Nº 648, DE 28, DE SETEMBRO DE 1995	LAÉRCIO GASPARIN Nomeado por ata	DC 551/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LEI Nº 1.454, DE 23 DE JUNHO DE 2015	JUÇARA FÁTIMA CAMERA LECARDELLI Nomeada por ata	DC 601/2021
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	LEI Nº 617, DE 10 DE MAIO DE 1994 LEI Nº 1326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013 (ATUALIZA A POLÍTICA DO CONSELHO)	MARILDE DREON Nomeada por ata	DC 546/2021
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	LEI Nº 1.046, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008	GICELLE PARISOTTO	DC 582/2021
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	LEI Nº 1.479, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015	MARILDE DREON Nomeada por ata	DC 583/2021
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS	LEI Nº 775, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001	Sem nomeação.	DC 107/2017

### Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

A Lei Municipal n. 663, de 25 de julho de 1996, em seu artigo 1º, assim dispõe:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

### a) Programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

#### a.1) Planejamento e execução dos programas de governo sobre responsabilidade da Unidade:

Número	Descrição	Público-alvo	Objetivos	Justificativa	Diretrizes
--------	-----------	--------------	-----------	---------------	------------

0011 SAUDE PARA TODOS

Fornecer à comunidade uma infraestrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, cirúrgicos, laboratoriais, odontológicos e outros, visando atendimento de qualidade a todos os municípios. Desenvolver ações e serviços públicos de saúde voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios do SUS e às seguintes diretrizes: I - sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito; II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e III - sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população.

O atendimento à Saúde é prestado pelo Fundo Municipal da Saúde. O atendimento ao público é realizado junto as Unidades de Saúde e Hospital. As especialidades são ofertadas e encaminhadas para tratamento fora do município e algumas tratadas no próprio município. Contamos com serviços odontológico, laboratório de análises clínicas, saúde da família, rai X, ultrassom, terapias complementares e outros. Há junto a Secretaria despesas com deslocamento de pacientes para fora do Município.

Aquisição de equipamentos e veículos, construção, ampliação, e manutenção de unidades de saúde e programas, ações e serviços públicos de saúde, bem como repasse de recursos para outras entidades de saúde. Desenvolver ações de saúde na atenção primária, assistência farmacêutica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, sanitária e epidemiológica, com aplicação de recursos municipais, estaduais e federais, de forma direta e por meio de consórcios públicos intermunicipal.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:

Facultado pela **Portaria N.TC-0032/2023**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Não houve limitação de empenho no exercício de 2022.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros:

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos no exercício de 2022.

a.5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Não houve restos a pagar processados ou não processados por mais de um exercício financeiro.

### III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Facultado pela **Portaria N.TC-0032/2023**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

### IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS

Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora			
Entidade beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, etc.)	Valor Anual Transferido
Associação Comunitária Hospital São Lucas	Subvenção Social	Termo de Colaboração	R\$ 1.822.300,00
Cis AMAUC	Contribuição	Convênio	R\$ 164.321,19
CIS AMOSC	Contribuição	Convênio	R\$ 263.404,08
Beneficência Camiliana do Sul (Hospital São Camilo – Concórdia/SC)	Contribuição	Convênio	R\$ 278.989,21



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

<b>Total:</b>			<b>R\$ 2.529.014,48</b>

<b>Recebimento de Recursos pela Unidade Gestora</b>				
Órgão/Entidade concedente	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, etc.)	Valor recebido	Valor a receber	Valor Anual Transferido
Secretaria Estadual de Saúde	Convênio 2022TR001371, de 27/06/2022	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	

**V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

a) **informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:**

Facultado pela **Portaria N.TC-0032/2023**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

b) **indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:**

Facultado pela **Portaria N.TC-0032/2023**, que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2022, a serem apresentadas em 2023.

c) **informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas (ou não) no exercício, demonstrando recomendações expedidas no exercício:**

❖ **Recomendação 1:** Que seja observada a disposição do artigo 4º da Instrução Normativa 003/2019, aprovada pelo Decreto Municipal n. 337, de 07 de agosto de 2019, não computando, para a realização de serviço extraordinário, a frequência registrada antes do início do horário de funcionamento do órgão ou entidade da Administração Pública ou da jornada específica fixada (07:45h na Secretaria Municipal de Saúde); Que, imediatamente desde o fechamento da folha mensal de pagamento de dezembro/2022, seja observada essa regra; Que, havendo autorização do pagamento por parte dos Secretários, de horas extras de forma ilegal, seja comunicada esta Controladoria para a tomada de providências;

❖ **Recomendação 2:** Recomendação para que o Setor de Recursos Humanos dê ciência deste Parecer à candidata convocada, pelo e-mail informado no ato da inscrição ou pessoalmente, solicitando que comprove, *no prazo de 1 dia útil*, a compatibilidade de horários entre o cargo de Médica (40h/semanais) que é titular na cidade de Chapecó e o que pretende assumir, o que deverá ser feito juntando declaração do empregador atestando o horário de expediente cumprido pela convocada ou outro ato normativo que estabeleça o horário de expediente da



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

repartição pública em que esta exerce suas atribuições, visto que encontra-se apenas afastada temporariamente por gozo de licença maternidade; Não ocorrendo a devida comprovação, que decida o Prefeito sobre a convocação da segunda colocada, conforme lista final homologada da Chamada Pública 002/2022.

❖ **Recomendação 3:** Alertar sobre a necessidade da realização de procedimento licitatório ou modalidade de inexigibilidade de licitação (espécie credenciamento) para a contratação de serviços de refeição de café da manhã e almoço, especialmente nos Municípios de Concórdia, Xanxerê e Chapecó, o mais breve possível.

### **d) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento:**

As recomendações foram cumpridas total ou parcialmente.

### **VI – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)**

Não se aplica ao Município.

### **VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

#### **a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:**

##### **1. Dados da entidade parceira**

Associação Comunitária Hospital São Lucas (CNPJ 82.832.361/0001-69).

##### **2. Âmbito de atuação da entidade:**

Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **3. REGULAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:**

Não se aplica.

#### **b) Informações sobre o termo de parceria:**

##### **1. Número e data da celebração:**

Termo de Fomento n. 002/2022, de 23 de dezembro de 2021 (para vigor em 2022), publicado no site



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

oficial do Município, no endereço eletrônico

<<https://www.xavantina.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/100416>>.

### **2. Forma de escolha da unidade parceira:**

Forma: Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

### **3. Objeto:**

Celebração de parceria com entidade sediada no Município, para investimento na manutenção e ampliação das ações e serviços de saúde realizados pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal, encargos sociais, sobreaviso médico, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade, de acordo com especificações técnicas e demais condições estabelecidas na Proposta de Trabalho apresentada pela Entidade Parceira e aprovado pela Concedente, o qual integra este Termo de Fomento independente de sua transcrição.

### **4. Unidade jurisdicionada parceira:**

Associação Comunitária Hospital São Lucas.

### **5. Período de vigência:**

De 01/01/2022 à 31/12/2022.

### **6. Valor global em reais (unidade jurisdicionada e da entidade):**

R\$ 1.833.000,00 (hum milhão, oitocentos e trinta e três mil reais)

### **c) Valores repassados em razão de termos de parceria firmados:**

R\$ 1.822.300,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e dois mil e trezentos reais).

### **d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:**

- 1) Identificação da entidade parceira (nome e CNPJ): Hospital São Lucas CNPJ 82.832.361/0001-69
- 2) Não se aplica.
- 3) A meta realizada foi 99,41% (noventa e nove inteiros e 41 centésimos por cento) da meta pactuada.
- 4) As atividades realizadas se resumem ao efetivo pagamento, cumprindo assim as metas propostas no plano de trabalho previamente aprovada pela administração.

No tocante ao impacto do benefício social, podemos afirmar que os objetivos estabelecidos com a



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

parceria e foram atingidos, de modo que a manutenção e ampliação dos serviços de saúde disponibilizados no Município contribuíram para a formação de uma sociedade mais junta e igualitária, ao passo que a preocupação do poder público municipal com a saúde da população é imprescindível e fundamental.

### **É O RELATÓRIO.**

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 23 de fevereiro de 2023.